LEI Nº 108/93, de 27 de setembro de 1993.

EMENTA: Altera o diposto no Art. 3º da Lei nº 061/91, de 02 de setembro de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei 061/91, de 02 de setembro de 1991, passará a ter a seguinte redação:

São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política de aplicação de recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as realizações das ações previstas no plano Municipal de Saúde;

III - Submeter ao conselho Municipal de Saúde, o plano de aplicação a cargo do fundo, com consonância com o plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde, demonstrações de Despesas e Receitas do Fundo;

V - Encaminhar a contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a Rede Municipal;

VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VIII - Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro, quando se fizer necessário;

IX - Ordenar a execução de empenhos e pagamentos do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Permaneceram em vigor os demais dispositivos da Lei 061/91, não alterados pela presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, 27 de setembro de 1993.

Antonio Valadares de Souza Filho
* PREFEITO MUNICIPAL *